

LEI Nº 1755 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL PARA EXECUÇÃO DA COPA SOBRAL DE FUTEBOL E CAMPEONATOS SOBRALENSES DE FUTEBOL NAS CATEGORIAS 1º E 2º DIVISÃO, JUV. SUB-20, SUB-17, SUB-15 E FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), a Associação Liga Sobralense de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 06.602.130/0001-80, para execução da Copa Sobral de Futebol de 2018 e Campeonatos Sobralenses de Futebol nas categorias 1º e 2º Divisão, Juv. Sub-20, Sub-17, Sub-15 e feminino.

Parágrafo Único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral.

Art. 2º. A Associação Liga Sobralense de Futebol deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 1607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral


Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085